



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



Processo: 23939e24 - Doc. 1210 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 22/10/2024 21:41:29
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2142a684-38b6-4cec-b3e0-f1e0b4ffec1

CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA.

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA.
CNPJ/MF 04.967.561/0001-15
NIRE 29202447639

ANGELA PATRICIA RIBEIRO TEIXEIRA, brasileira, solteira, nascida em 23/01/1987, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03646191545, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito – BA, inscrita no CPF nº 024.941.195-45, residente e domiciliada na Rua João de Moura, nº 360, casa, bairro Centro, na cidade de Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47.640-000, Brasil, denominada simplesmente (“ANGELA PATRICIA RIBEIRO TEIXEIRA”) e;

ANTOCILVO RIBEIRO TEIXEIRA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20/12/1975, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº. 01117325076, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN - BA, inscrito no CPF nº 907.575.725-53, residente e domiciliado na Rua João de Moura, nº 360, apartamento 01, bairro Centro, cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, CEP 47640000, Brasil, e-mail: cilvo@crtengenharia.com.br, denominado simplesmente (“ANTOCILVO RIBEIRO TEIXEIRA”).

Únicos sócios da CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.967.561/0001-15, com sede na Avenida Manoel Emílio de Oliveira Souza, n.º 501, sala 01, bairro Centro, na cidade de Santa Maria da Vitória/BA, CEP: 47.640-000, com seus atos constitutivos e alterações registradas na Junta Comercial do Estado da Bahia, NIRE sob o número 29202447639 em 26/02/2002, denominada simplesmente “Sociedade”, resolve alterar o seu Contrato Social da seguinte forma:

1. SAÍDA DE SÓCIO E CESSÃO DE QUOTAS

1.1 A sócia ANGELA PATRICIA RIBEIRO TEIXEIRA neste ato cede e transfere ao sócio ANTOCILVO RIBEIRO TEIXEIRA a totalidade de suas quotas, a título oneroso, equivalentes a 3.000 (três mil) de quotas do capital social da Sociedade, que passa a ser composto da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR DA QUOTA	VALOR TOTAL
Antocilvo Ribeiro Teixeira	3.000.000	100%	R\$ 1,00	R\$ 3.000.000,00
TOTAL	3.000.000	100%		R\$ 3.000.000,00

1.2.1 A cessão de quotas estabelecida no Item 1.1 acima, que se faz entre ANGELA PATRICIA RIBEIRO TEIXEIRA e ANTOCILVO RIBEIRO TEIXEIRA, se dá de forma onerosa, pelo que neste ato as partes outorgam entre si a mais ampla, plena, geral,

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98504216 em 02/05/2024

Protocolo 249570750 de 27/03/2024

Nome da empresa CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA NIRE 29202447639

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 52013630470796

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Processo: 22939e24 - Doc. 1210 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 22/02/2024 21:41:29
e-mail: antonio@sonmarques.com.br - CPF: 012.345.678-90 - Assinado eletronicamente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 22/02/2024 21:41:29
Assinado digitalmente por: 90757572553-ANTOCILVO RIBEIRO TEIXEIRA - 02/05/2024 15:55-ANGELA PATRICIA RIBEIRO TEIXEIRA

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CADEIA NACIONAL DE DADOS

BA

ANTOCILVO RIBEIRO TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORIGEM DO CNH
81017425-53 BA

CPF
907.525.725-53

DATA NASCIMENTO
20/12/1975

FILIAÇÃO
ANTONIO TEIXEIRA DE CARVALH
O
SILVANI BARBOSA RIBEIRO TEI
XEIRA

PERMISSÃO
A

ACE
A

CAT. HAB.
A

Nº REGISTRO
BA117325076

VALIDADE
26/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
11/11/1994

OBSERVAÇÕES

SANTA MARIA DA VITORIA, BA

DATA EMISSÃO
06/01/2021

ASSINADOR DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BAHIA

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1856773638

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



ProQuest

[illegible]

ISSN 2379-8533, InDdcr-1210, DocuBPTas55nAdoD, BggyalPENE, lEeC: AN ChAnoD, lE9562n, MA ROfINoD, A5j, xAcvA 7ez, B1-066c2CmPeH, ZmncFRo, 58331MAdoD, 616FT1MAdNkYw, 9080a2u2b07905, 929235, 581809, 614807, nUBENRoD, 1428187, 830102, 4991, 13904, 14806ELR, PARICIA, RIBEIRO, TITEXERA

- [illegible]

[illegible]

- [illegible]

[illegible]

- [illegible]

[illegible][illegible]

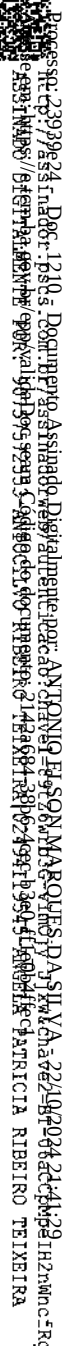
- ANTONIO JOSÉ MARQUES DA SILVA - 22/08/2024 21:41:29
chavez@unibz.it - jmarcchavezb@outlook.com
PATRICIA RIBEIRO TEIXEIRA - 02/09/1994 - Lipele

[illegible]

- ANTONIO MARQUES DA SILVA - 221030234214129
 chavez2-b1-06accbpeih2nmcfR
 18926m1b36-yjkm0
 RIBEIRO-12124812806249411954511006611
 PATRICIA RIBEIRO TEIXEIRA

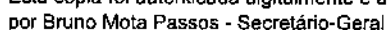
ANTONIO EUSTENIO MARQUES DA SILVA - 22102024.2141.39
chave1=89c2.6mb36.v1m0j-y3kxchavez=bt-06accmpeih2mncfrd
RG-14246812383024994135454400ELCPATRICIA RIBEIRO TEIXEIRA





-

02/05/2024





Processo nº: 23939234 - Doc: 1310 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 22/05/2024 21:41:29
e9311ND08//6407H4MEW6E90KvaUg39512933JAN60CtoVocRIBEIRO-14168438b024991b959d1ANB3LFEqPATRICIA RIBEIRO TEIXEIRA

3. INCLUSÃO, EXCLUSÃO E REESTRUTURAÇÃO DE CLÁUSULAS

3.1 Objetivando implementar no Contrato Social disposições de governança corporativa, além de melhorias na redação das cláusulas do Contrato Social, as quais não conferem alteração da atividade social, entre outras mudanças não citadas nesta 8ª Alteração Contratual, apenas aperfeiçoamento textual e reestruturação das cláusulas com regras de governança, o titular delibera a alteração nos termos da consolidação apresentada a seguir.

4. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4.1 Em virtude das alterações havidas acima, o titular delibera ainda pela reestruturação do contrato social da Sociedade, que fica assim consolidado:

.....



02/05/2024

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA.
CNPJ/MF 04.967.561/0001-15
NIRE 29202447639

ANTOCILVO RIBEIRO TEIXEIRA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20/12/1975, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº. 01117325076, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN - BA, inscrito no CPF nº 907.575.725-53, residente e domiciliado na Rua João de Moura, nº 360, apartamento 01, bairro Centro, cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, CEP 47640000, Brasil, e-mail: cilvo@crtengenharia.com.br, denominado simplesmente ["ANTOCILVO RIBEIRO TEIXEIRA"].

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade tem a denominação de CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA., e nome fantasia "CRT ENGENHARIA", e rege-se por este Contrato Social, pelas normas das Sociedades Limitadas, e de forma supletiva pelas normas das Sociedades por Ações, a saber, Lei 6.404/76.

CLÁUSULA 2ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando-se na data de arquivamento perante Junta Comercial competente em 26/02/2002.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem sede na Avenida Manoel Emilio de Oliveira Souza, nº. 01, sala 01, bairro Centro, na cidade de Santa Maria da Vitória/BA, CEP: 47.640-000.

Parágrafo Único: A sociedade não possui filial, sucursal ou agência, podendo abrir outra unidade a qualquer momento e em qualquer lugar, mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem por objeto social atividades do ramo de engenharia civil, construção, entre outras relacionadas.

Parágrafo Primeiro: A atividade econômica da sociedade é compreendida pelos seguintes serviços:

Principal

(II) Construção de Edifícios (41.20-4-00).

Secundárias

Página 5 de 17

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98504216 em 02/05/2024
Protocolo 249570750 de 27/03/2024

Nome da empresa CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA NIRE 29202447639

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 52013630470796

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

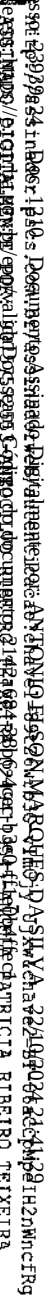


02/05/2024

[Assinatura]



Processo nº 2393924-1 Doc. 1310 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EDSON MARQUES DA SILVA - 22/02/2024 21:41:29 HZmnc:Rg
e ASSINADO/ DIGITALMENTE por: ANTONIO EDSON MARQUES DA SILVA - 22/02/2024 21:41:29 HZmnc:Rg
ANTOCILVO RIBEIRO TEIXEIRA



- Página 6 de 17

02/05/2024

Protocolo 249570750 de 27/03/2024

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 52013630470796

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



8

- (xxxvii) Carga e descarga (5212-5/00);
- (xxxviii) Serviços de gestão de terminais de passageiros (5231-1/02);
- (xxxix) Organização logística do transporte de cargas (5250-8/04);
- (xl) Atividades paisagísticas (8130-3/00).

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL, PARTICIPAÇÃO DE CADA SÓCIO E O MODO DE REALIZAÇÃO

CLÁUSULA 5ª - O capital social da sociedade é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), representado por 3.000.000 (três milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo sua contribuição disposta da forma prevista neste Contrato Social. O capital é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. O capital social é assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	Valor Quotas	%	Valor em R\$
Antocilvo Ribeiro Telxeira	3.000.000	R\$1,00	100%	R\$ 3.000.000,00
Total	3.000.000		100%	R\$ 3.000.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: É vedada a contribuição para o capital social que consista em prestação de serviços, admitindo-se apenas em bens móveis e imóveis, dinheiro, criptoativos ou crédito.

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade será exercida por seu titular ANTOCILVO RIBEIRO TEIXEIRA, assim eleito, tendo poderes de representação, administração e gestão dos negócios relacionados com o objeto social, sendo autorizado o uso empresarial. É, ainda, vedado o uso empresarial para atividades estranhas ao interesse social, ou para assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, endossar, aviar, dar em garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, sem aprovação do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: O administrador poderá constituir mandatários da sociedade para realizarem atos civis, comerciais, ou representarem a sociedade em juízo tanto como autora, como demandada, de acordo com o artigo 1.018 do Código Civil. Os respectivos instrumentos de mandato deverão conter, necessariamente, a finalidade específica e prazo de duração determinado de até 12[doze] meses, exceto

- (v) A realização de despesas cujo valor acumulado exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (vi) A contratação de empréstimos, financiamentos, mútuos e outros tipos de obrigações, independentemente do valor envolvido;
- (vii) A emissão de títulos de crédito de qualquer valor;
- (viii) Deliberações sobre o exercício de voto nas sociedades em que tiver participação societária ou que venha participar; e
- (ix) A celebração de qualquer memorando de entendimentos ou propostas de negócios que envolva a Sociedade.

CLÁUSULA 10 – O Administrador declara sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, e nem condenado ou se encontrar sob efeitos de condenação, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro: O titular administrador **ANTOCILVO RIBEIRO TEIXEIRA** é designado para representar a sociedade para fins de atuação perante a Receita Federal, e outros órgãos que assim exigirem.

Parágrafo Segundo: O titular **ANTOCILVO RIBEIRO TEIXEIRA** poderá deliberar a remuneração cabível em razão do exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es), a título de pró-labore mensal, observados os limites da legislação do Imposto de Renda.

CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA 11 - As deliberações serão tomadas mediante Reunião de Sócios, que será convocada sempre que necessário pelo Diretor Presidente ou por qualquer sócio caso este retarde a convocação em mais de 60 (sessenta) dias, mediante o envio prévio de ("Convocação") para o endereço de e-mail ou por outros meios como aplicativo de mensagem, desde que seja possível validar a autoria e o recebimento, pelos demais sócios com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, para os casos urgentes com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, cujo aceite deverá ser dado após o recebimento da Convocação.

Parágrafo Primeiro: A Convocação deverá conter a data, local e hora em que será realizada a Reunião de Sócios, bem como a ordem do dia com os assuntos que serão tratados e postos à votação, permitida a reunião por meio eletrônico, nos termos do artigo 1.080 – A da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada a Convocação caso todos os sócios estejam presentes ou representados. De igual modo, a Reunião de Sócios poderá

Página 9 de 17

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98504216 em 02/05/2024

Protocolo 249570750 de 27/03/2024

Nome da empresa CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA NIRE 29202447639

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 52013630470796

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Processo: 23939e24 - Doc: 1210 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 22/02/2024 21:41:29
e-mail: 377@juceba.ba.gov.br - CPF: 030.115.788-00 - Assinado por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 22/02/2024 21:41:29
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90757572553-ANTOCILVO RIBEIRO TEIXEIRA 02/05/2024 19:54:55-ANGELA PATRICIA RIBEIRO TEIXEIRA



Printed on demand

[illegible]

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) A modificação do contrato social;
- e) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) O pedido de recuperação judicial.

CLÁUSULA 13 - O quórum para tomada de deliberações será de voto afirmativo de no mínimo 75% (sessenta e cinco por cento) do capital social dentre os presentes, sendo cada quota correspondente a um voto, exceto para os quóruns legais, se for maior do que o estabelecido neste Contrato Social.

Parágrafo Primeiro: Em caso de empate nas deliberações, os sócios se comprometem a reunirem-se após 10 (dez) dias, não sendo urgente a deliberação, ou, no caso de urgência, em até 72h (setenta e duas horas) contadas da Reunião de Sócios em que se estabelecer o empate, a fim de que, novamente deliberem acerca do assunto, com maior tranquilidade, na busca de uma decisão.

Parágrafo Segundo: Caso não ocorra o desempate, os sócios poderão consultar o Conselho Familiar, se instituído, nos termos do Protocolo de Família, ou na



02/05/2024



JUCEB



Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

impossibilidade de manifestação do Conselho, dada eventual urgência sobre o assunto ou especificidade técnica ou estratégica, consultarão um especialista da área de negócios para obter a orientação necessária à decisão.

Parágrafo Terceiro: Entende-se por matéria estratégica ou de complexidade técnica, aquelas em que for discutido temas de relevância financeira, de investimento, captação de recursos, fusões e aquisições, de projetos, técnicos da área de tecnologia, entre outros relacionados ao core business da sociedade, sem a tanto se limitar, considerando-se também as que forem de comum acordo assim definidas pelos sócios.

CLÁUSULA 14 - O sócio que discordar de qualquer deliberação que implique em alterações do Contrato Social, em razão de ter seu voto vencido, será facultada sua retirada da sociedade, devendo reportar-se aos outros sócios por escrito contrarrecibo.

CLÁUSULA 15 - Os haveres do sócio dissidente serão apurados e pagos na forma do Capítulo VII, tomando-se como base de apuração o recebimento da notificação de dissidência pelos demais sócios.

CAPÍTULO V – RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO AOS DEMAIS SÓCIOS

CLÁUSULA 16 - Os sócios não poderão ser excluídos da sociedade por deliberação dos próprios sócios, salvo nos casos previstos em lei, incluindo mas sem a tanto se limitar, caso um ou mais sócios pratiquem atos de Inegável gravidade, ilegais ou contrários às disposições deste Contrato Social, que possam comprometer a condução dos negócios sociais e/ou a credibilidade da sociedade, bem como a quebra do 'Affectio Societatis', pelo que serão excluídos por justa causa, independente de anuência dada por escrito na alteração contratual que os exclua.

CLÁUSULA 17 - Constituem justa causa para exclusão dos sócios:

- a) Violação de cláusulas deste Contrato Social e/ou Acordo de Sócios/ Protocolo Familiar;
- b) Falta de cumprimento dos deveres sociais;
- c) Uso indevido da marca, firma ou denominação social;
- d) Uso do nome da sociedade, de sua imagem ou patrimônio para obter vantagem pessoal;
- e) Concorrência Desleal;
- f) Cometimento de crime de qualquer espécie, mesmo antes do trânsito em julgado da sentença;
- g) Qualquer outro justo motivo que comprometa o negócio ou a credibilidade da sociedade e/ou dos demais sócios, devidamente evidenciado.

Página 11 de 17



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98504216 em 02/05/2024

Protocolo 249570750 de 27/03/2024

Nome da empresa CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA NIRE 29202447639

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 52013630470796

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

02/05/2024



st 23938e34 i nDor 1 p60 s Domuner/aca5sindor e3ifalment iacAVTAVHQ 4350NMABOQTESJD A9HXa-22/49046 2464M20H2mncfrg
e3551NMp6//i6f0h1g5NVE/ep0Aa1B4D553555 L-0tHg0d0f0r0t0e0r0C0142088+38024441090164005f0c0A0R0C0R0 R0B0R0 T0E0X0E0I0R0A

CLÁUSULA 18 - A exclusão de sócio por justa causa será determinada em reunião convocada para este fim, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, observado o procedimento que disciplina a Cláusula 11ª para Convocação, de forma a cientificar o acusado em tempo hábil, e permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA 19 - Aprovada à exclusão do sócio, esta será formalizada mediante alteração do Contrato Social, deliberada na mesma reunião, pelo voto afirmativo da maioria dos sócios remanescentes, desconsiderada a participação do sócio que praticar o ato de justa causa.

CLÁUSULA 20 - Caso os sócios exerçam a prerrogativa prevista na Cláusula 16 e decidam por excluir outro sócio, poderão realizar a apuração de haveres nos termos do Capítulo VII, tomando como data base de apuração a data da deliberação de exclusão.

Parágrafo Único: Fica dispensada a obrigatoriedade do procedimento previsto na Cláusula 18 caso a sociedade se mantenha apenas com dois sócios e o sócio a ser excluído pela prática de atos caracterizados como justa causa seja o minoritário, permanecendo, entretanto, a necessidade de registro da Alteração Contratual perante a respectiva Junta Comercial, nos termos do artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 21 – O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará com a participação dos herdeiros do sócio falecido.

Parágrafo Primeiro: Quando do falecimento será garantido aos sócios remanescentes e a sociedade o direito de preferência para aquisição das quotas do sócio falecido, que poderá exercê-lo em até 30 dias contados da data do óbito, mediante manifestação de interesse para aquisição nos termos da Cláusula 27 e 28.

Parágrafo Segundo: Não havendo manifestação de interesse dos sócios remanescentes para aquisição da participação do sócio falecido no prazo indicado no parágrafo anterior, até que se ultime o processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo sócio falecido, incumbirá ao Inventariante, para todos os efeitos legais, bem como a representação ativa e passiva dos herdeiros na sociedade, e, após o trânsito em julgado do processo e inventário ou conclusão do procedimento extrajudicial.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros do sócio falecido, por meio do inventariante ou representante legal, Integrarão o quadro de sócios da sociedade até que se ultime a partilha. Após homologação da partilha, os herdeiros serão pessoalmente integrados ao quadro de sócios, cujas quotas destinadas poderão ser transformadas em preferenciais sem direito a voto, conforme disposição do Protocolo de Família.

Página 12 de 17

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98504216 em 02/05/2024

Protocolo 249570750 de 27/03/2024

Nome da empresa CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA NIRE 29202447639

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 52013630470796

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



02/05/2024

8



Parágrafo Primeiro: Os casos de interdição ou incapacidade permanente de qualquer dos sócios importará a representação do sócio em questão, vedada a liquidação de sua participação.

Parágrafo Segundo: No caso de divórcio, o ex-cônjuge do sócio não integrará a sociedade, fazendo jus tão somente a participação nos lucros das quotas do sócio ex-cônjuge, na medida do que for determinado no divórcio judicial ou extrajudicial, até que se ultime a partilha.

CAPÍTULO VII – APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA 25 - No caso de apuração de haveres decorrente de determinação legal ou sentença judicial, sem prejuízo do disposto neste Contrato Social, o valor de reembolso das quotas será apurado nos termos a seguir:

- a) Na data base de apuração será levantado um balanço da sociedade especialmente para este fim, apurando-se a ocorrência de integralização do capital social, de acordo com a responsabilidade de cada sócio, o valor de patrimônio líquido e o valor proporcional das quotas a serem reembolsadas ou adquiridas, conforme o caso. Tal balanço deverá ser levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do evento, e;
- b) Os haveres assim apurados serão pagos a quem de direito e poderão ser parcelados em 48 (quarenta e oito) prestações ou mais, conforme acordado entre o sócio retirante, demais sócios e a sociedade, a serem pagas mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária, calculada com base no IGPM-FGV – Índice Geral de Preços, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, e, na falta desse, com base em outro índice legal que venha a substituí-lo, com a menor periodicidade permitida pela legislação vigente, desde a data do balanço de apuração de haveres até a data de cada pagamento, vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após a data do referido balanço e as demais em igual data dos meses subsequentes.

CLÁUSULA 26 - As quotas reembolsadas poderão ser adquiridas pela sociedade, nas condições previstas em lei, ou pelo sócio remanescente.

Parágrafo Primeiro: Exercido o Direito de Retirada, o sócio dissidente deverá se desligar das atividades da sociedade no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data de comunicação, salvo para as obrigações que tenha assumido pessoalmente relativas às atividades, que deverão ser cumpridas mesmo após o prazo ora previsto, caso não seja tratada de forma diferente entre os sócios quando da apuração dos haveres.

Página 14 de 17

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98504216 em 02/05/2024

Protocolo 249570750 de 27/03/2024

Nome da empresa CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA NIRE 29202447639

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 52013630470796

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Processo: 23939e24 - Doc: 1210 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 22/10/2024 21:41:29
RUA DO ASSINADOR: 1505 - COM. DE ASSINADOR: 1505 - COM. DE ASSINADOR: 1505 - COM. DE ASSINADOR: 1505 - COM. DE ASSINADOR: 1505
e-mail: https://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90757572553-ANTONIO RIBEIRO TEIXEIRA 02/05/2024 19:54:53-ANGELA PATRICIA RIBEIRO TEIXEIRA



Proce

[illegible]

JUCEB

02/05/2024

Protocolo 249570750 de 27/03/2024

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024

3



Process

[illegible]

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 33 - Se não chegarem a uma solução no prazo de 30 (trinta) dias, então o litígio ou divergência será finalmente dirimida no foro da comarca de Salvador, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, este Contrato Social é assinando por meio de certificado digital, em uma única via de igual teor e forma.

Santa Maria da Vitória/BA, 21 de fevereiro de 2024.

SÓCIOS:

ANGELA PATRICIA RIBEIRO TEIXEIRA
CPF n. °024.941.195-45

ANTOCILVO RIBEIRO TEIXEIRA
CPF n. ° 907.575.725-53



Processo nº 23939e24 - Doc. 1210 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 22/10/2024 21:41:29
URL para verificar a assinatura: <http://assinador.juceb.ba.gov.br/assinador/autenticacao/validar/13384622=H268d0c0m5e1H2nmncfRg>
Assinado digitalmente por: 90757572553-ANTOCILVO RIBEIRO TEIXEIRA - 21/02/2024 10:24:41 - 19545-ANGELA PATRICIA RIBEIRO TEIXEIRA

Página 17 de 17

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98504216 em 02/05/2024

Protocolo 249570750 de 27/03/2024

Nome da empresa CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA NIRE 29202447639

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 52013630470796

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



02/05/2024



249570750



Processo: 23939e24 - Doc. 1210 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 22/10/2024 21:41:29
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 2142a684-38b6-4cec-b3e0-f1e0b4ffec1

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA
PROTOCOLO	249570750 - 27/03/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202447639
CNPJ 04.967.561/0001-15
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98504216 DE 02/05/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 02/05/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98504216

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02494119545 - ANGELA PATRICIA RIBEIRO TEIXEIRA - Assinado em 30/04/2024 às 11:49:57
Cpf: 90757572553 - ANTÔNIO RIBEIRO TEIXEIRA - Assinado em 29/04/2024 às 16:06:17

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98504216 em 02/05/2024

Protocolo 249570750 de 27/03/2024

Nome da empresa CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA NIRE 29202447639

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 52013630470796

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

02/05/2024



Composições Analíticas com Preço Unitário
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Bahia
ORSE - 04/2024 - Sergipe

B.D.I.
26,14%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 86,44%
Mensalista: 47,66%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1.1	Código	Banco	Descrição	Composições Principais	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	98,82	98,82		
Composição Auxiliar	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,61	1,61		
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)		Mão de Obra	H	1,0000000	95,08	95,08		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Outros	H	1,0000000	1,34	1,34		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04		
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		Material	II	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		Material	H	1,0000000	0,74	0,74		
						MO sem LS =>	#	LS =>	44,83	MO com LS =>	96,63
						Valor do BDI =>	#			Valor com BDI =>	124,65

1.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composiçã o	90778	SINAP I	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	102,22	102,22		
Composiçã o Auxiliar	95403	SINAP I	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,67	1,67		
Insumo	00002707	SINAP I	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	98,42	98,42		
Insumo	00037372	SINAP I	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,34	1,34		
Insumo	00037373	SINAP I	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,04	0,04		
Insumo	00043462	SINAP I	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043486	SINAP I	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,74	0,74		
					MO sem LS =>	#	LS =>	48,41	MO com LS =>	100,09
					Valor do BDI =>	#		Valor com BDI =>		128,94

1.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

83



Composição	100952	SINAP	TRANSPORTE, COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	1,0000000	2,81	2,81	
Composição Auxiliar	5928	SINAP	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,00381559	275,09	2,51	
Composição Auxiliar	5930	SINAP	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,00400000	76,45	0,30	
				MO sem LS =>	#	LS =>	0,17	MO com LS =>	0,36
				Valor do BDI =>	#			Valor com BDI =>	3,54

1.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composiçã o	100953	SINAP	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	9900000	1,11	1,11	
Composiçã o Auxiliar	5928	SINAP	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0038136	275,09	0,89	
Composiçã o Auxiliar	5930	SINAP	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0016000	76,45	0,12	
				MO sem LS =>	#	LS =>	0,06	MO com LS =>	0,13
				Valor do BDI =>	#		Valor com BDI =>		1,40

1.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição o	100954	SINAP	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	1,0000000	6,40	6,40	
Composição o Auxiliar	5928	SINAP	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0272812	275,09	7,50	
Composição o Auxiliar	5930	SINAP	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0110000	76,45	0,80	
				MO sem LS =>	#	LS =>	0,50	MO com LS =>	1,07



						Valor do BDI =>	#	Valor com BDI =>	10,60
1.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	61	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	m²	1,0000000	344,52	344,52	
Composição	10649	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,9377802	3,72	3,48	
Composição	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	0,4381902	3,62	1,69	
Insumo	00001213/SINA PI	ORSE	Carpinteiro de formas (horista)	Mão de Obra	h	0,4688902	18,21	8,53	
Insumo	00004813/SINA PI	ORSE	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada "n. 22", adesivada, de 2,4 x 1,2 m (sem postes para fixação)	Material	m²	1,0000000	285,00	285,00	
Insumo	00005076/SINA PI	ORSE	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	Material	kg	0,1500000	16,43	2,46	
Insumo	00005111/SINA PI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,9377802	13,65	12,80	
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro)	Material	m	4,0000000	6,75	27,00	
Insumo	6985	ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,6cm - 0,00121 m²/m	Material	m	1,0000000	3,58	3,58	
					MO sem LS =>	#	LS =>	9,89	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	#	Valor com BDI =>	434,58	

1.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5088	ORSE	Barração para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	m²	1,0000000	231,67	231,67	
Composição	54	ORSE	Barração para escritório de obra porte médio s=43,56m² com materiais novos	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	un	0,0112156	20.656,82	231,67	
					MO sem LS =>	#	LS =>	32,49	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	#	Valor com BDI =>	292,23	

1.4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4175	ORSE	Locação de praças com piquetes de madeira	Demarcação de Quadras e Lotes	m²	1,0000000	0,58	0,58	
Composição	10649	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0094912	3,72	0,03	
Insumo	00005111/SINA PI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0094912	13,65	0,12	
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro)	Material	m	0,0240000	8,75	0,16	
Insumo	1886	ORSE	Prego 1 1/2" x 13 (15 x 18)	Material	kg	0,005000	18,40	0,00	
Insumo	48	ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	Mão de Obra	h	0,0047456	21,79	0,10	
Insumo	70	ORSE	Topógrafo - SICRO	Mão de Obra	h	0,0047456	36,96	0,17	
					MO sem LS =>	#	LS =>	0,18	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	#	Valor com BDI =>	0,73	

1.4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
-------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------	--

8



Composiçã o	99058	SINAP I	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	1,0000000	59,17	59,17		
Composiçã o Auxiliar	88239	SINAP I	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3158388	22,86	7,22		
Composiçã o Auxiliar	88252	SINAP I	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8315890	30,89	19,50		
Composiçã o Auxiliar	91692	SINAP I	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0038000	40,81	0,15		
Composiçã o Auxiliar	91693	SINAP I	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0158000	38,97	0,63		
Composiçã o Auxiliar	94974	SINAP I	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0048000	470,83	2,16		
Composiçã o Auxiliar	99062	SINAP I	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,5000000	2,78	4,17		
Insumo	00004417	SINAP I	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, FERROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,7445000	7,41	5,5		
Insumo	00004433	SINAP I	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,4125000	26,63	10,98		
Insumo	00005068	SINAP I	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,1110000	18,72	2,07		
Insumo	00007356	SINAP I	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,0256000	27,89	0,71		
Insumo	00010567	SINAP I	TÁBUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,5500000	11,01	6,05		
					MO sem LS =>	#	LS =>	10,38	MO com LS =>	22,38
					Valor do BDI =>	#			Valor com BDI =>	74,64

1.4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composiçã o	99063	SINAP	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	1,0000000	5,28	5,28		
Composiçã o Auxiliar	99061	SINAP	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	0,0499351	112,71	5,62		
					MO sem LS =>	#	LS =>	1,09	MO com LS =>	2,35
					Valor do BDI =>	#			Valor com BDI =>	6,66

1.4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição o	98459	SINAP	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	113,71	113,71
Composição o Auxiliar	88239	SINAP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1702132	22,86	3,88
Composição o Auxiliar	88252	SINAP	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5106397	30,89	15,77
Composição o Auxiliar	91692	SINAP	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0044000	40,61	0,17



MO sem LS =>	#	LS =>	6,76	MO com LS =>	14,59
Valor do BDI =>	#			Valor com BDI =>	143,43

MO sem LS =>	#	LS =>	37,53	MO com LS =>	81,06
Valor do BDI =>	#	Valor com BDI =>	158,20		

MO sem LS =>	#	LS =>	28,79	MO com LS =>	62,10
Valor do BD =>	#	Valor com BD =>	120,72		

STOS HORARIOS DE E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0172000	217,98	3,74
------------------------------------	-----	-----------	--------	------

Processo: 22939e2-1 - Doc. 1210 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 22/10/2024 21:41:22
 Aceite em: http://e-icm.ba.gov.br/app/validacao_scam/ - Conteúdo do documento: 2142a681-380e-4ec6-bcd0-011500000000

✉ E-mail: atendimento@grupocrt.com.br
 🌐 Site: www.grupocrt.com.br
 📷 Instagram e Facebook: crtgrupo

8